



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Florianópolis(SC), 09 de fevereiro de 2015.

Ilustríssimos Senhores
Administradores e Conselheiros do Conselho Regional
de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC.
Nesta.

Assunto: Análise e parecer da Prestação de Contas do ano 2014

Prezados Senhores,

Examinamos as demonstrações contábeis do **Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC**, que compreendem o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2014, bem como o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Comparativo da Receita e Despesa Orçada/Fixada com a Realizada/Executada e das demonstrações das Variações Patrimoniais para o exercício findo naquela data, e suas notas explicativas.

A Administração do Coren/SC é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis à Entidade, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis.

Nosso exame envolveu a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do controlador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis do Coren/SC para planejar os procedimentos de verificação que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Nossa verificação incluiu, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência dos nossos exames obtidos é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC**, em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Outros assuntos:

- 1) Por orientação do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) os valores relativos à Inadimplência e à Dívida Ativa serão registrados no exercício de 2015, quando da adaptação da contabilidade do Sistema Cofen/Conselhos Regionais às Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- 2) Com o objetivo da melhoria nos controles internos da Entidade, a administração estará publicando em 2015, edital para a aquisição de novos módulos que permitirão maior controle para as áreas financeira, de registro, de fiscalização, jurídica e administrativa.

Lourival Pereira Amorim
Controlador-Geral